

# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

**PROCESSO:** N° 063/2018

**DATA:** 09/05/2018

**MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

RECURSO: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**ABERTURA:** HABILITAÇÃO: 08/06/2018 – 08h00min

PROPOSTA: 08/06/2018 - 08h00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com endereço à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.316.182/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NAS LOCALIDADES RURAIS DE BONSUCESSO, PIMENTA E RUA MONSENHOR, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

# Tipo Menor Preço – Empreitada Global

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

- Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NAS LOCALIDADES RURAIS DE BONSUCESSO, PIMENTA E RUA MONSENHOR, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 2.1 As empresas interessadas deverão entregar até as 08h00min, do dia 08 de junho de 2018, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa Prefeitura Municipal à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA MG.
- 2.2 O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 ABERTURA – 08/06/2018 – 08h00min (DOCUMENTAÇÃO)

# 2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por meio eletrônico pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- j) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- k) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo VI), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- I) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA;
- m) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);
- n) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.

- o) Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.
- p) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado devidamente registrado em órgão competente, através de cópias autenticadas, publicações no Diário Oficial (art. 289, caput e § 5°, da Lei Federal n° 6.404/76), em jornais, ou através de cópia autenticada do Livro Diário (inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento) registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- q) As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrado pelo órgão competente.
- r) As licitantes com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo Termo de Abertura do Livro Diário.
- s) A comprovação da boa situação financeira de que trata o item 2.5 (letra r) será calculada com base no Índice de Liquidez Corrente resultante da aplicação da seguinte fórmula:
  - LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- t) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,5 no Índice de Liquidez Corrente deverão comprovar a posse de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor máximo admitido neste edital para contratação R\$47.492,41 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), sob pena de desclassificação.
- 2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.
- 2.5 Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.
- 2.6 Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de BARRA LONGA, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.
- 2.7 O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE MUNICÍPIO DE BARRA LONGA — MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

ABERTURA: 08/06/2018 – 08h00min (PROPOSTA COMERCIAL)

- 2.8 A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverão apresentar os seguintes elementos:
  - a) Preço unitário e total por produto;
  - b) Preço total da proposta;
  - c) Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido em conformidade com a proposta comercial.
- 2.9 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 3.1 No dia 08 (oito) de junho de 2018, às 08h00 min., terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.
- 3.2 Aberto os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.
- 3.3 No dia 08 (oito) de junho de 2018, às 08h00 min., serão abertos os envelopes contendo as propostas.
- 3.4 Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.
- 3.5 Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.
- 3.6 O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, procedendo-se à classificação em ordem crescente.
- 3.7 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;
- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;
- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- g) Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores:
  - Sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.
- 3.8 Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.
- 3.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 3.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.10 Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2°, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:
- 3.10.1 Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.10.2 O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, devidamente quitada.
- 4.2 O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 4.3 O prazo de execução dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1 O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.3 No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.4 Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

# CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2°, da Lei N° 8.666/93.

# CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

# 7.1.1 – Advertência;

- 7.1.2 Multa, nos seguintes percentuais;
  - a) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
  - b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da homologação/ contrato.
- 7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.5 A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, oficia e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 7.1.6 As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 7.2 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.1551.1.0011. FTE 00.01.00 - obras.inst. reform. Aquis. Imov..mat.municip;

# CLÁUSULA NONA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 9.1 Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação;
  - b) Julgamento das propostas de preço;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2 O recurso previsto no subitem 9.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direto e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.
- 9.3 O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2 As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.
- 10.3 São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:
  - Projeto Básico/Executivo (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias);
  - Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
  - Planilha Orcamentária;
  - Declaração de Visita Técnica emitida pelo órgão licitante



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.
  - a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
  - b) Caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
  - c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores:
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
  - g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade;
  - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
  - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 13.2 A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.
- 13.3 O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.
- 13.4 O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.
- 13.5 É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.6 Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.
- 13.7 Será realizada visita técnica dos locais de execução dos serviços Pelo engenheiro responsável Técnico da empresa, a qual será realizada no dia 04/06/2018, às 13h00min, saindo da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.
- 13.7.1 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.
- 13.8 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícias, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.
- 13.9 O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e possa verificar, em confronto com suas possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.
- 13.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 13.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Matias Barbosa, nº 30 Centro BARRA LONGA MG Telefone: 31-3877 5289.

Município de BARRA LONGA (MG), 15 de maio de 2018.

Valdimara Mol Romano
Pregoeira Oficial
Antônio José Coelho da Costa
Presidente da C.P.L.
Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

TELEFAX: (31) 3877 5289 - E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO I**

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# OBRA:

.Comunidade Bonsucesso = Muro de arrimo 13,00 metros de comprimento por 3,00m de altura.

.Comunidade Pimenta = Muro de arrimo 10,00 metros de comprimento por 2,00m de altura.

.Rua Monsenhor horta = Muro de arrimo 10,00 metros de comprimento por 3,00m de altura.

Neste memorial estão listados os procedimentos e normas de execução dos serviços a serem realizados para execução do Muro de Arrimo em Barra Longa - MG

Regime de Contratação: Preço Global.

Cronograma de Execução: 90 dias.

Metodologia de Execução: Conforme Normas Técnicas da ABNT que Regulamentam a Matéria.

# INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento dimensionadas de acordo com o porte e necessidades da obra, além das respectivas ligações provisórias.

Deverá ser instalada a placa de responsabilidade técnica de execução da obra pela construtora.

É responsabilidade da construtora todos insumos, materiais e equipamentos necessário para garantir a execução e segurança da obra.

# MURO DE ARRIMO

Execução do muro de arrimo com, em bloco de concreto e=20cm, incluindo fundação e estrutura em concreto armado FCK>=20MPA. Serão usados pilar a cada



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1,0m com largura de 0,2m, cintas a cada 0,8m com largura de 0,2m. A armação deverá ser feita com aço CA-50, amarração de acordo com o projeto da (Provir Engenharia), rebocado de um lado no traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 0,025m. Será também executada uma drenagem no muro, e calha de concreto nos lugares necessários.

# EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO

A pavimentação será em bloquete sextavado de concreto FCK=25 MPa, espessura de 6,00 cm, assentado sobre colchão de areia na espessura de 6,00 cm, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços na camada do subleito. Esse serviço será medido pela área de calçamento em metros quadrados (m²).

# **FISCALIZAÇÃO**

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia do autor do projeto estrutural ou, excepcionalmente, da Fiscalização

A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados.

Estes devem estar solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

# LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa e todos os entulhos serão retirados para bota fora autorizado.

Patrick M. Ponciano Lima Engº Civil / CREA=MG-210482/LP Elisio Pereira Barreto Prefeito de Barra Longa

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO -TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo nas localidades rurais de Bonsucesso, Pimenta e Rua Monsenhor, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA						FOLHA N°: 01/01				
		DE MURO DE ARRIMO - COMUNIDADE BONSUCESSO			DATA: 04/05/201					
OCAL	: COMUNIDADE	BONSUCESSO/ COMUNIDADE PIMENTA/ RUA MONSENHOR HORTA		FORMA DE	EXECUÇÃO: C	ontratação à Pre	ço Global			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Tabela de Preços SETOP-Central /Julho-2017				/ N	DIRETA	(x) INDIRETA				
PRAZO	DE EXECUÇÃO			1 /	DIKETA	25,00%				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	CUSTO+LDI	TOTAL			
1.0		MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE CONCRETO E= 20CM, COM FUNDAÇÃO, CINTAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO - 95,00 m² - CONFORME PROJETO (PROVIR ENGENHARIA)								
1.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	МЗ	25,00	46,38	57,98	1.449,38			
1.2	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	60,00	15,69	19,61	1.176,7			
1.3	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	МЗ	1,83	403,19	503,99	922,30			
1.4	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	72,00	62,96	78,70	5.666,4			
1.5	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.352,30	7,33	9,16	12.390,4			
1.6	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA, 1 E 2	МЗ	15,90	428,13	535,16	8.509,0			
1.7	ALV-BLO-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	M2	95,00	52,29	65,36	6.209,4			
1.8	AND-FAC-011	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA EXCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO	M2	108,00	12,83	16,04	1.732,0			
1.9	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA (REATERRO ATRÁS DO MURO)	МЗ	86,40	46,38	57,98	5.009,0			
1,11	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	40,00	60,22	75,28	3.011,0			
1.12	URB-MFC-010	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÈ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM INCLUSI♥E ESCAVAÇÃO E REATERRO	м	22,00	51,51	64,39	1.416,5			
		TOTAL DO ITEM 1					47.492,4			
						TOTAL	47.400			
						TOTAL	47.492,4			

Patrick M. Ponciano Lima

Elísio Pereira Barreto

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5289 - E-MAIL: <u>licitacaobarralonga@gmail.com</u>



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Engº Civil / CREA=MG-210482/LP

Patrick M. Ponciano Lima Engº Civil - CREA - MG Nº 210842/LD

Prefeito de Barra Longa

ELÍSIO PEREIRA BARRETO

Prefeito Municipal de Barra Longa - MG

Observações:

REFEITURA:	: BARRA LONGA - MG	VALOR:		R\$ 47.492,41			DATA - RE	F.: 04/05/2	2018
LOCAL: CO	DMUNIDADE BONSUCESSO/ COMUNIDADE PIMENTA/ RUA MONSENHOR HORTA	LOCAL: Com. d	e Bonssucesso	- Barra Longa	MG		PRAZO DA OBRA: 03 MESES		IESES
Item	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIR O	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1116	MURO DE ARRIMO	Físico %	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%			
1.0	MORO DE ARRIVIO	Financeiro	47.492,41	14.247,72	18.996,96	14.247,72			
TOTAL		Físico %	100,00%	30,00%	70,00%	100,00%			
		Financeiro	47.492,41	14.247,72	33.244,68	47.492,41			
		*		Cantill )					

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5289 - E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO III**

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

			inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
m sede	na cidade	de					,	na
			_, nº	_, nes	te ato r	eprese	entc	ada
		, por	tador da	ı carte	eira de i	dentid	lade	e nº
_, vem	perante	Vos	sa Ser	nhoria	cre	denci	ar	0
, R	RG		_, CPF				_ p	ara
refeitura <i>N</i>	Nunicipal d	e BARR	A LONG	A, no	Proces	so Lic	itato	ório
reços, Nº (	)4/2018, po	dendo :	se manife	estar,	interpor	e des	sistir	de
licitatórias,	rubricar pro	opostas	e assinar	atas.				
C A (1.40)	-1 -		-1- /	0010				
эA (MG), _	ae		ae :	2018.				
	Nome/ Assir	natura						
'		iaioia						
Recon		em car	tório					
	om sede, vem, Formation of the control of t	om sede na cidade , vem perante, RG  Prefeitura Municipal d reços, N° 04/2018, po licitatórias, rubricar pro  GA (MG), de  Nome/ Assir  CPF	om sede na cidade de, por, por, vem perante Vos, RG, RG, RG, RG, refeitura Municipal de BARR reços, N° 04/2018, podendo : licitatórias, rubricar propostas GA (MG), de	om sede na cidade de, n°, portador da, portador da, vem perante Vossa Ser, RG, CPF, refeitura Municipal de BARRA LONG reços, N° 04/2018, podendo se manifelicitatórias, rubricar propostas e assinar GA (MG), de de :	m sede na cidade de, n°, nes, portador da carte, portador da carte, vem perante Vossa Senhoria, RG, CPF Trefeitura Municipal de BARRA LONGA, no reços, N° 04/2018, podendo se manifestar, licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.  GA (MG), de de 2018.  Nome/ Assinatura CPF	m sede na cidade de, n°, neste ato r, portador da carteira de identification de identification de la compositation de la composi	m sede na cidade de, n°, neste ato represe, portador da carteira de identido, vem perante Vossa Senhoria credencie, RG, CPF	, RG



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Tipo: <b>M</b> o	enor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Mei mento dos envelopes://2018 àshmin. a dos envelopes dia//2018 àsh00min.	nor Preço Global
Avenide Fax	A empresa, Inscrição Estadual nº a, pela presente propõe ão, descritos a seguir:	, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rua/ _, telefone e os preços, condições e forma de
CXCCGÇ	•	
	DESCRIÇÃO DO OBJE	Ю
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo nas localidades rurais de Bonsucesso, Pimenta e Rua Monsenhor.	R\$
Valor p	or extenso: R\$ (	)
2 – Con 3 – Tod do obje	dade da proposta; idições de pagamento: conforme item 05 (cinco os os impostos, taxas, frete e demais despesas r eto estão inclusos no preço; laro estar ciente e aceitar todas as exigências d	necessárias ao correto fornecimento
	Barra Longa, de de	2018.
	(Assinatura do Responsável pela Empres Cargo: Identidade: (carimbo do CNPJ)	a)



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO V CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo	ķ	oresente		credencio					
							, po	ortado	or(a) do
Cédula	de	Identidade	n.º	, ir	nscrito	no	CPF	sob	o n'
				representante					
				, inscrita	no	CN	IPJ	sob	o nº
		, CREA/ <i>N</i>	ИG No	, para participa	r da lid	citaçã	ão ins	taura	da pelc
Prefeitur	а Ми	ınicipal, na m	nodalidade Toi	mada de Preços	N° 04/	2018	, na c	pilaur	ade de
represer	ntante	e legal, outorg	gando-lhe <b>plen</b>	<b>os poderes</b> para p	ronunc	ciar-se	e em s	seu na	ome em
todos os	atos	da visita técni	ica.						
				_, de		_ de :	2018.		
Assinatu	ra:								
	, ,								
Nome le	givei:	·							
Carao:									
curyo									



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO VI**

# TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

# **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG), DECLARA, para fins do disposto no item
2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empresa
,com endereço
inscrita no CNP Look o nº
ônus porventura decorrentes.
BARRA LONGA (MG), de de
ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG
Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.
BARRA LONGA, de
ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -
Nome legível:
Cargo:
C.P.F.:
CREA:



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# VII - MINUTA DO CONTRATO

# LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

OBJETO: O bjeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo nas localidades rurais de Bonsucesso, Pimenta e Rua Monsenhor, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo. Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

Pelo presente instrumento que ent	tre si fazem o Município de BARRA LONG	5A, com sede à
Rua Matias Barbosa, 30, Cent	tro, BARRA LONGA/MG, inscrito no	CNPJ sob n°
18.316.182/0001-70, representado p	pelo Sr. Elísio Pereira Barreto, Prefeito Muni	cipal, neste ato
denominado CONTRATANTE, e de	outro lado a empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, estabelecida à	, por seu
representante legal Sr(a)	, CPF	
	, CPF tanto, neste ato denominada CONTRATA	, DA, decorrente
infra-assinado, com poderes para		
infra-assinado, com poderes para de licitação, Processo de Licitação	tanto, neste ato denominada CONTRATA	to e contratado

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo nas localidades rurais de Bonsucesso, Pimenta e Rua Monsenhor, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativo descrito no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de BARRA LONGA não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. DO CONTRATANTE:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

# 3.2. DO CONTRATADO:



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matricula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar copia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

# CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

# CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, e liberado em até 15 (quinze) dias após emissão da medição, conforme previsão da execução física financeira.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.
- 7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.1551.1.0011. FTE 00.01.00 - obras.inst. reform. Aquis. Imov..mat.municip;

# CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000. TELEFAX: (31) 3877 5289 - E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



# CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- O presente contrato terá duração de 06 (seis meses), contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de 06 (seis meses), corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

BARRA LO	DNGA/MG, de	_ de 2018.
-	PREFEITA MUNICIPAL	
	Representante Legal da Empresa	_



CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de BARRA LONGA (MG)
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório Nº 063/2018 - Tomada de Preços Nº 04/2018
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste
ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil
cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços
$N^{\circ}$ 06/2017, vem perante Vossa Senhoria <b>DECLARAR</b> sob as penas alencadas no art. $7^{\circ}$ do
Lei n. $10.520/02$ e no Decreto Estadual N° $21.356/00$ , que em conformidade com o previsto
no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruto
equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
Atenciosamente.
NOME
Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma em cartório